

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECRETO Nº177 /2024 de 01 de julho de 2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma gleba de terras no Rio Âmbar da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV e X do art. 55 da Lei Orgânica, com fulcro no Art. 5º. XXIV da Constituição Federal e Decreto-lei 3.365/1941,

DECRETA:

Art.1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a gleba de área constante de imóvel constituído por terreno com cobertura vegetal, sem edificações, constituído de um polígono irregular, situado as Margens da Rodovia PE 035, no bairro de Rio Âmbar, medindo 30.015,27 metros quadrados, com as seguintes confrontações, ao Norte limita-se cm lotes de terreiros, em dois segmentos de reta o primeiro medindo 218,87 mts, e o segundo medindo 82,35 mts, totalizando 301,22mts. A sul Limita-se cm Rua Projetada, medindo 280,20 mts. Ao Leste Limita-se com área desafeta da mesma propriedade, em dois segmentos de reta o primeiro medindo 89,70 mts, e o segundo medindo 15,60 mts, totalizando 105,30 mts. Ao Oeste Limita-se com área remanescente da mesma propriedade, medindo 164,74 mts, perfazendo uma área total de 30.015,27 metros quadrados desmembrada da antiga Fazenda Confiança neste Município da e Itamaracá.

Art.2º - Ficam igualmente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, qualquer benfeitoria clandestina edificada na área objeto deste Decreto.

Art.3º - A gleba descrita no Art.1º e as benfeitorias edificadas na área objeto de Decreto foram avaliadas por técnicos da Prefeitura.

Art.4º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotações específicas.

Art.5º - A desapropriação do imóvel objeto deste Decreto tem como finalidade a construção e instalação de casas populares do programa do Governo federal.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.7º Revoguem-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2024

Paulo Batista Andrade

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá